



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

**Mosteiros: Ministério Público Ordena Detenção de Doze (12) Arguidos Suspeitos da Prática dos Crimes de Furto Qualificado e de Recetação**

Em decorrência da vinculação aos princípios da transparência e da publicidade, visando assegurar a prestação de esclarecimentos públicos e o dever de informação, a Procuradoria-Geral da República torna público o seguinte:

- I. No âmbito da investigação de quatro (04) autos de instrução, registado na Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros, o Ministério Público ordenou, a detenção, fora de flagrante delito, de onze (11) indivíduos do sexo masculino e um (01) do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 18 e os 48 anos de idade.
- II. Em causa estão factos suscetíveis de integrarem, por ora, a prática de **quatro (04) crimes de furto qualificado e nove (09) crimes de recetação**, previstos e punidos pela legislação penal cabo-verdiana.
- III. Efetivadas as detenções e submetidos ao primeiro interrogatório judicial e em conformidade com o requerimento do Ministério Público, foram aplicados aos arguidos as seguintes medidas de coação:
  - A- Ao arguido de 21 anos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, solteiro, trabalhador, residente em Mosteiros Trás, indiciado da prática de **quatro (04) crimes de furto qualificado** foi aplicado como medida de coação **prisão preventiva**.
  - B- Ao arguido de 18 anos, natural da Freguesia de Nossa da Luz, ilha de São Vicente, solteiro, trabalhador, residente em cidade da Igreja, indiciado da prática de **quatro (04) crimes de furto qualificado**, foi aplicado como medida de coação **prisão preventiva**.
  - C- Ao arguido de 18 anos, natural da Freguesia de Nossa Sra. da Graça, Concelho da Praia, maior, solteiro, trabalhador, residente em Mosteiros Trás, indiciado da



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

prática de **quatro (04) crimes de furto qualificado**, foi aplicado como medida de coação **prisão preventiva**.

- D-** À arguida de 28 anos, solteira, natural da Freguesia de Nossa Sra. de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Mosteiros Trás, indiciada da prática de **um (01) crime de recetação** foram aplicadas as medidas de **apresentação às autoridades e interdição de saída do país**.
- E-** Ao arguido de 28 anos, solteiro, condutor, natural da Freguesia de Nossa Sra. de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Aldeia, indiciado da prática de **um (01) crime de recetação** foram aplicadas como medida de coação, **apresentação periódica às autoridades e interdição de saída do país**.
- F-** Ao arguido de 42 anos, solteiro, comerciante, natural da Freguesia de Nossa Sra. de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Atalaia, indiciado da prática de **um (01) crime de recetação** foram aplicadas as medidas de **apresentação periódica às autoridades e interdição de saída do país**.
- G-** Ao arguido de 48 anos, casado, trabalhador, natural da Freguesia de Nossa Sra. de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente na Cidade da Igreja, indiciado da prática de **um (01) crime de recetação**, foram aplicadas como medidas de coação, **a apresentação periódica às autoridades e interdição de saída do país**.
- H-** Ao arguido de 26 anos, solteiro, trabalhador, natural da Freguesia de Nossa Sra. de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Mosteiros Trás, indiciado da prática de **um (01) crime de recetação**, foram aplicadas como medidas de coação, **a apresentação periódica às autoridades e interdição de saída do país**.
- I-** Ao arguido de 25 anos, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Sra. de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, trabalhador, residente em Mosteiros Trás, indiciado da prática de **um (01) crime de recetação**, foram aplicadas como medidas de coação, **a apresentação periódica às autoridades e interdição de saída do país**.
- J-** Ao arguido de 31 anos, casado, taxista, natural da Freguesia de Nossa Sra. de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente em Pai António, indiciado da prática



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

de **um (01) crime de recetação**, foram aplicadas como medidas de coação, a **apresentação periódica às autoridades e interdição de saída do país**.

- IV. De referir que, por ora, não foi possível deter dois dos denunciados, porque os mesmos fugiram para a cidade da Praia.
- V. Os referidos processos, que continuam em investigação, permanecem em segredo de justiça.

Praia, 7 de outubro de 2022

A Procuradoria-Geral da República